



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

1

LEI Nº 204/2015.

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Ingazeira-PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito do território municipal;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. Será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação do Plano criado por esta Lei

Art. 6º. Fica assegurado o regime de colaboração entre o município, o Estado de Pernambuco e a União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei e os mecanismos de colaboração disposto no Art. 211 da Constituição Federal, não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca, inclusive no âmbito da região do Sertão do Pajeú.

§2º. O sistema municipal de ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para consecução das metas e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração.

Art. 7º. Para garantir a equidade educacional, o município por meio dos entes federados das redes municipal e estadual deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º. O município de Ingazeira deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação do município de Ingazeira abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Ingazeira, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta de PME, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada pelo poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2015.

Luciano Torres Martins
Prefeito

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

5

Plano Municipal de Educação – PME

Coordenação: Secretaria Municipal de Educação

*“Educação não transforma o mundo.
Educação muda as pessoas.
Pessoas transformam o mundo”.*

(Paulo Freire)

2015 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

6

GOVERNO MUNICIPAL DA INGAZEIRA

Luciano Torres Martins

Prefeito

Margarete Maria Veras da Silva

Vice-Prefeita

Rita de Cássia Mendes de Mélo Siqueira

Secretária de Educação

Lindomércia Gleide Rodrigues Ferreira

Secretária Adjunta de Educação

Marta Poliana Ferreira dos Santos

Coordenadora Pedagógica

Giselda Maria Morais

Coordenadora de Infra-Estrutura

Edjanilson Rodrigues de Souza

Coordenador de Atividades Culturais

Elizandra Maria de Siqueira Brito

Helena de Lira Lima Siqueira

Neli das Neves Alves Mascena Vêras

Rivoneide da Silva Nascimento
Sandra Cristina Siqueira Cruz
Equipe Técnica – Supervisão

Erinalda Brito de Moraes
Manoel Gonçalves de Lima
Maria Niedja das Neves Alves
Equipe Técnica – Inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

8

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denise Pimentel Andrade

Maria Inês Santana e Silva Veras

Representantes dos Professores

Ritchele Vieira de Melo

Representante da Secretaria de Saúde

Rivoneide da Silva Nascimento

Natelma Veras Cristóvão

Representantes da Igreja

Fábio Felizardo Xavier

Jeane Carvalho da Silva Marques

Representante do Conselho Tutela

Helena Lira de Lima Siqueira

Manoel Gonçalves de Lima

Marta Poliana Ferreira dos Santos

Neli das Neves Alves Mascena

Representante do Poder Executivo

Flávia Veras Pereira Xavier

Reinaldo Severino da Silva

Representante de Pais

Edina Rejane Rodrigues de Espíndola

Elizandra Maria de Siqueira Santos

Erinalda Brito de Moraes

Giselda Maria Morais Cordeiro

Helena de Lira Lima Siqueira

Maria Ieda Freire Brito Alves

Maria Niedja das Neves Alves

Colaboradores

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Ingazeira foi reformulado a partir dos diagnósticos, debates e proposições, tendo iniciada as discussões no ano de 2014, envolvendo a equipe de profissionais das Coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio da Escola Estadual, sob a coordenação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, foi instituída a Comissão Municipal por meio de Portaria nº 018/2014, integrada por educadores da Secretaria Municipal de Educação e por representantes do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Representantes da Igreja, Representante do conselho Tutelar, Representante do poder executivo, e representante dos pais de alunos, que contribuiram com as proposições de Metas e Estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2024.

O processo de reformulação do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Ingazeira encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Ingazeira, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, no Plano Nacional de Educação e na realidade do município.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão ampla da realidade de Ingazeira, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de dez anos.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Ingazeira respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE que fundamentou todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 da CF define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público que conduzam a:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnicorracial.

Os artigos 8º, 9º, 10º e 11º definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, organizarão em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 9º - A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (...)

Art. 10º. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11º. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

A Lei Orgânica do município de Ingazeira determina no Artigo 165 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

- III – atendimento em creche e pré-escola as crianças de 0 a 6 anos de idade;
- IV – acesso aos níveis mais elevados de ensino de pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- V – oferta de ensino regular adequada as condições do educando;
- VI - atendimento ao educando, do ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

Assim sendo, coerentes com o PNE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito do território municipal;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos/as profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa o Município, o Estado e conseqüentemente o País. Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, e as discussões ocorridas entre os atores envolvidos no processo de planejamento, objetivando atender as expectativas da sociedade ingazeirense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração,

possibilitando avançar na sua política educacional.

O PME 2015-2024 representa o compromisso desta população, sabendo que transcende a política de um governo e requer os esforços da atual gestão na perspectiva de crescimento, desenvolvimento e, principalmente, na construção da grande mudança que só acontece através da Educação e Educação como projeto pedagógico, social e político exige planejamento.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	10
1. INTRODUÇÃO.....	11
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	16
2.1. Aspectos Históricos.....	16
2.2. Aspectos Físicos e Geográficos.....	18
2.3. Demografia.....	20
2.4. Economia.....	20
2.5. Infraestrutura.....	21
2.5.1. Saúde.....	21
2.5.2. Cultura.....	22
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.....	24
3.1. Educação Infantil.....	27
3.2. Ensino Fundamental.....	29
3.3. Ensino Médio.....	32
3.4. Ensino Superior.....	33
3.5. Educação de Jovens e Adultos.....	34
3.6. Educação Especial.....	36
4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	38
5. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	40
6. METAS E ESTRATÉGIAS.....	42
7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	60
REFERÊNCIAS.....	61

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. Aspectos Históricos

Os primeiros moradores e donos deste país foram os indígenas de diversas tribos e línguas espalhadas no vasto território brasileiro, inclusive no Planalto da Borborema, região elevada e fria que se estende pela atual Campina Grande da Paraíba. Daí, as tribos chegaram facilmente ao vale do Rio Pajeú. Neste contexto, a história do sertão pernambucano tem suas raízes fundadas em quatro pontos:

- 1) Os indígenas que ocupavam a região;
- 2) Os missionários e frades que se embrenhavam nas matas para catequizar os índios, verdadeiros heróis catequistas;
- 3) Alguns aventureiros, europeus, que partiam do litoral aos sertões, por sua conta e risco;
- 4) Os bandeirantes, vaqueiros da poderosa família da Casa da Torre de Garcia D'Ávila, donatário das terras da Bahia que plantavam roças e colonizavam terras, tocando o gado e adentrando no sertão das margens do Rio São Francisco até chegarem ao Rio Pajeú. Formou-se Feudos nesta região dos herdeiros da Casa da Torre, de Antônio Guedes de Brito e de Domingos Afonso Sertão que residiam na Bahia mas eram senhores de quase todo o sertão pernambucano, nos anos de 1650 em diante.

Outros portugueses se estabeleceram na região, época em que o Recife estava em poder dos holandeses, o sertão era refúgio seguro para os lusitanos. Uma carta de um missionário francês Frei Martin de Nantes menciona a existência de Antônio de Oliveira que alcançou uma aldeia de índios Cariris e obteve autorização para se estabelecer no lugar. O Frei Martin de Nantes percorreu toda a região até a fazenda de Antônio de Oliveira que designou missionários capuchinhos do Convento da Penha no Recife para evangelizar os povos da região, missão que coube ao Frei Theodoro de Luce.

Somente depois de 1710 foram pacificados ou destruídos os índios desta região que, na época, era ainda propriedade quase exclusiva da Casa da Torre cuja família D'Ávila de Salvador cobrava dízimos e arrendamentos.

E foi às margens do Rio Pajeú, embaixo de uma baraúna secular onde se realizou a primeira missa no ano de 1717 dando início à próspera povoação da Ingazeira.

Em 1820 o fazendeiro Agostinho Nogueira de Carvalho, fundador da fazenda Ingazeira deu início a construção de uma capela dedicada a São José. Tendo falecido em 1832, seu filho de mesmo nome, continuou a obra que foi concluída em 1852, época em que esta povoação era a segunda maior da região com 6.500 habitantes, aproximadamente.

O alto sertão sempre administrado religiosamente pelos Bispos de Olinda teve Garanhuns como 1ª sede. Várias freguesias se desmembraram de Garanhuns, como Cabrobó e Flores. Depois a freguesia da Ingazeira foi desmembrada de Flores por Decreto da Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco de 29 de abril de 1836 e depois Lei Provincial N.º 123 de 09 de junho de 1836. Foi elevada à categoria de vila pela Lei Provincial N.º 295 de 05 de maio de 1852. A capela de São José foi elevada à categoria de matriz em 04 de agosto de 1836, tendo como primeiro vigário o Pe. Antônio Alves de Brito, época em que D. Pedro I era Imperador do Brasil.

A má administração e questões políticas foram determinantes para a decadência da vila de São José da Ingazeira. O fundador teve dois filhos Agostinho e Iná. Esta se casou com o Coronel Francisco Miguel de Siqueira, chefe político e personalidade firme e maléfica. Insultava e desfeiteava os sacerdotes desagradando-os. Morreu em 1878 deixando a vila deserta e abandonada ao tempo. O povo religioso do lugar acreditava em maldição da Igreja, mas a verdade é que o chefe político não fez uma boa administração. A criação da freguesia de São José do Egito em 1881 aumentou as divergências políticas da Ingazeira, que já não era sede de vila. Afogados havia sido elevada à categoria de vila em 1879. A Ingazeira voltou a sede de vila em 1883. Teve o predicamento de cidade pela Lei Estadual N.º 991 de 01 de julho de 1909.

Na divisão administrativa estadual de 1911, o município se denominava Ingazeira, tendo Afogados como um distrito. Esta situação se inverteu e o município passou a denominar-se Afogados da Ingazeira, tendo a Ingazeira como um dos seus distritos. Posteriormente, foi desmembrado de

Afogados e criado o município de Tuparetama, em 1958, ao qual Ingazeira ficou subordinado.

Finalmente, a Lei Estadual N.º 4.971 de 20 de dezembro de 1963 fez justiça a Ingazeira, garantindo a emancipação política do município, desmembrado de Tuparetama e restaurada a sua autonomia.

2.2. Aspectos Físicos e Geográficos

O município da Ingazeira está situado no Estado de Pernambuco, na zona fisiográfica do Sertão, microrregião do Pajeú, distante 385 km da capital do Estado, a 534 m de altitude em relação ao nível do mar.

Com uma extensão territorial de 244 km², limita-se ao norte com os municípios de Tabira e São José do Egito, ao sul e ao oeste com o município de Igaraci e ao leste com Tuparetama.

O solo argiloso, arenoso, pedregoso e rochoso tem terrenos excelentes, extensos, levemente ondulados, próprios para a agricultura, áreas extensas de baixios e matas vivas, ricas em pastagens próprias para a criação de gado. O ponto mais elevado é a Serra do Minadouro. Os terrenos, na maioria, têm tipografia plana ou suavemente ondulados.

O clima é semiárido. Nos meses de setembro a fevereiro o clima é quente e seco à noite e nos demais meses do ano, a temperatura é agradável. As chuvas são escassas e mal distribuídas com maior incidência nos meses de março, abril e maio. Anos de seca se sucedem na história do município, como em todo o sertão nordestino. A temperatura média anual é de 27°C.

A agricultura é a base da economia do município, onde se cultiva o feijão, tomate, banana, milho e batata doce.

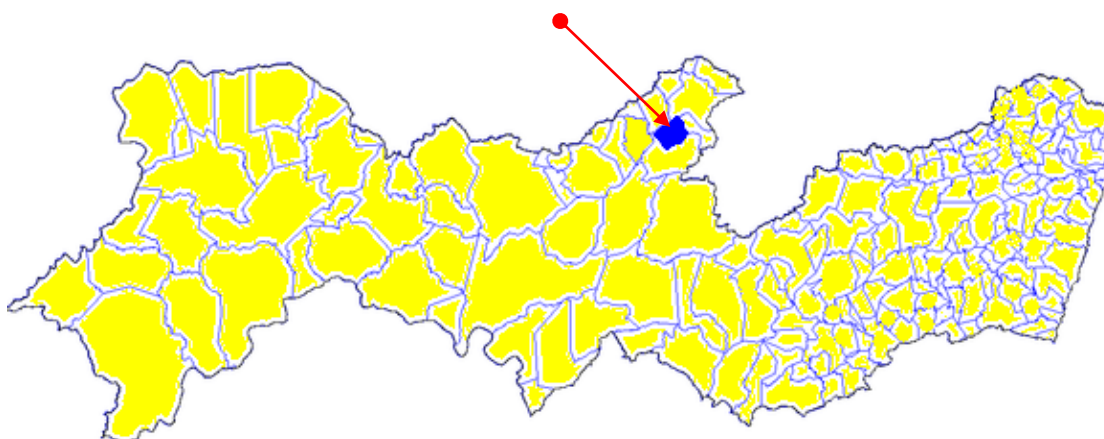
Os principais afluentes do Rio Pajeú no município são: Riacho da Redonda, Riacho do Jardim, Riacho Fundo, Riacho do Jorge, Riacho do Mororó, Riacho Salgado, Riacho da Volta, do Riachão, Riacho dos Bois, e do Manuíno. Registra-se ainda o Riachos Cedro.

Das árvores que margeiam rios e riachos, destacam-se: juazeiros, ingazeiras, jatobás, mulungus. A vegetação predominante é a caatinga e inclui o Angico, a Baraúna, a Catingueira, o avelós e outros.

As principais fontes de abastecimento são os poços artesianos e amazonas, os açudes e barragens.

MAPA DE PERNAMBUCO

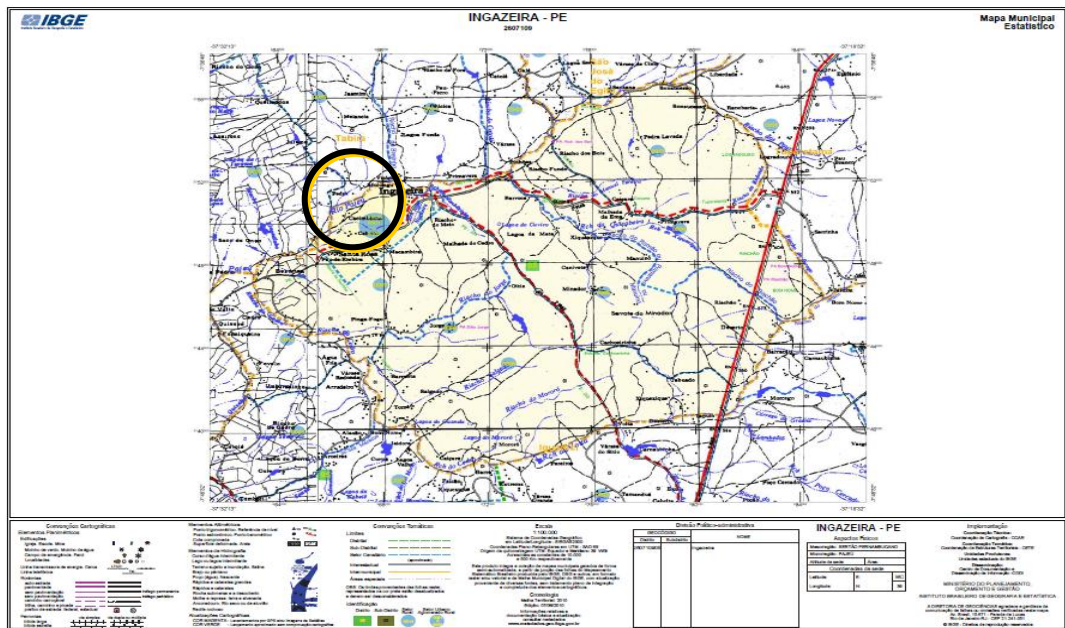
INGAZEIRA



REGIÃO DO PAJEÚ



Fonte: www.raimundopajeu.blogspot.com.br/



2.3. Demografia

Os dados do IBGE registram em 2010 uma população de 4.556 habitantes, sendo 2.309 homens e 2.247 mulheres. A faixa etária da população na idade escolar registra 84 crianças na Pré-Escola; no Ensino Fundamental 1.051 alunos; 172 alunos na Educação de Jovens e Adultos.

A densidade demográfica é de 18,67 habitantes por km².

A maioria da população é rural.

2.4. Economia

A base da economia do município é rural com atividades agrícolas e culturas permanentes e temporárias. O município garante extensa atividade pecuária, predominando a criação de rebanhos bovinos e pequenas criações de ovinos, caprinos, suínos. Ultimamente tem investido na instalação de granjas.

Há também, a extração de madeira para a indústria cerâmica de outras regiões e a produção de carvão vegetal.

2.5. Infraestrutura

Os serviços de transporte ainda são precários, visto que o transporte regular é feito por lotações e ônibus nos turnos manhã e tarde ligando Tuparetama à Afogados da Ingazeira.

Com o asfaltamento da PE-283 (Ingazeira – Afogados) houve um grande avanço para o município que espera a complementação desta estrada ligando Ingazeira – Tuparetama. O acesso ao município é feito pela Rodovia Federal BR-232 (Recife – Cruzeiro do Nordeste); depois um trecho de 32 km da BR-110 até Sertânia, ainda percorre 9 km na PE-280 e mais 43 km pela rodovia estadual PE-292 até chegar a nova PE-283.

A comunicação é feita através da Agência dos Correios, telefonia convencional fixa e móvel da OI, internet, sinais de TV e circulação de jornais e periódicos locais.

2.5.1. Saúde

A Secretaria de Saúde desenvolve suas ações em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde por meio de atividades nas áreas de prevenção, contemplando as ações desenvolvidas pela Atenção Básica, na Atenção Especializada, com atendimentos de Média Complexidade e de forma geral no tocante a Vigilância em Saúde, nas ações realizadas pela Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Entomológica.

A Secretaria está estruturada de forma a garantir um atendimento humanizado e de qualidade, contando com profissionais capacitados para atender à população que busca o serviço de saúde. Atualmente conta com uma Unidade Mista, localizada na sede, duas Unidades Básicas de Saúde, sendo uma na sede e outra no povoado de Santa Rosa. Conta ainda com os espaços da Academia da Saúde e da Academia das Cidades que viabilizam a prática de atividades físicas e de promoção da saúde.

O quadro de funcionários é composto por profissionais efetivos e contratados temporariamente. Contamos com o serviços de

profissionais médicos, clínico geral e especialistas, enfermeiros, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogo, técnicos de enfermagem, veterinário, educador físico, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, auxiliares de Serviços Gerais, Agentes administrativos, farmacêutico, técnico de farmácia e Assistente Social.

Possui uma política de Educação Permanente em Saúde na perspectiva de qualificar os profissionais para melhor desempenhar suas funções. Fez a adesão aos programas PMAQ (Programa da Melhoria do Acesso a Qualidade) PEFAP (Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária) PACTO pela Saúde e SISPACTO, na busca de ampliar e facilitar o acesso bem como qualificar o serviço oferecido à população. Conta com um sistema informatizado de dispensação de medicamentos, o sistema HORUS e regula através de sistema SISREG o atendimento especializado nas especialidades de, cardiologia, endocrinologia, ginecologia, urologia, mastologia, neurologia, otorrinolaringologia, angiologia, ortopedia, oftalmologia, dermatologia e reumatologia, na UPAE em Afogados da Ingazeira.

Oferece o serviço de exames laboratorial de forma terceirizada no próprio município e os exames especializadas de média e alta complexidades são realizados em municípios vizinhos que possuem o serviço e a partir da pactuação, feita pelo município, executam os procedimentos.

2.5.2. Cultura

A gestão municipal valoriza os eventos de rua que atraem não apenas os cidadãos e cidadãs do município, mas também das cidades circunvizinhas. Esta atividade oferece oportunidades de trabalho e renda à população local e permite acesso à cultura e eventos.

Os principais eventos da cidade:

- 19 de março – Dia de São José, Padroeiro da cidade;
- A FECAPRIO (Feira de Caprinos e Ovinos)
- 20 de dezembro – Emancipação Política;
- Última semana de agosto – Festa de Santa Rosa;

- Cantilena;
- FARPI (Freguesia de Arte Popular de Ingazeira).

É destaque ainda: o carnaval, os festejos juninos e natalinos.

No artesanato domina a produção de bordados, com as bordadeiras de Santa Rosa: ponto cruz, vagonite, renda renascença, crochet e outros.

Os ingazeirenses investem nos pratos típicos: galinha capoeira, buchada de bode, pamonha, canjica, sarapatel, farofa de cuscuz, arroz de festa, mungunzá doce.

A população dedica especial carinho e dedicação à Igreja Matriz de São José cuja edificação foi concluída em 1852 e restaurada em 2007, pelo Pe. Evandro Oliveira de Lima em recente intervenção que contou com o apoio da comunidade através de campanhas, bingos e leilões.

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Com a finalidade de proporcionar a excelência na qualidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira tomou inúmeras providências para equipar técnica e pedagogicamente as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo ações com: melhoria das instalações físicas por meio de reformas, ampliação física dos prédios escolares e parcerias de incentivo pedagógico, aumento de equipe técnica-administrativa e técnico-pedagógico, programas de apoio à saúde escolar, Programas Esportivos e Artísticos de apoio ao desenvolvimento integral do sujeito, investimento na Educação de Jovens e Adultos, entre outros.

A gestão municipal preconiza a garantia da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação

O Município oferece Educação Infantil (na sede e no campo), Ensino Fundamental regular anos iniciais e finais, Ensino Médio em regime semi-integral, Ensino Superior e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e Educação à distância (Plataforma Paulo Freire).

A rede de educação básica em Ingazeira está distribuída em: 01 (uma) escola estadual, 12 (doze) escolas municipais conta também com o ensino superior-FAEXPE (Faculdade Extensiva de Pernambuco) que é oferecido em 01(uma) escola Municipal.

Os dados abaixo apresentam a distribuição atual dos níveis de ensino e o quantitativo de alunos por modalidade.

Nível de Ensino/Escolas Rurais e Urbanas – 2015

MODALIDADE DE ENSINO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL		REDE PRIVADA	TOTAL
		URBANO	RURAL		
Educação Infantil	--	167	61	--	228
Ensino Fundamental I	--	283	119	--	402
Ensino Fundamental II	23	250	--	--	273
EJAI	--	84	81	--	165
EJAI Médio	25	--	--	--	25

Ensino Médio	160	-	-	--	160
Ensino Superior	--	--	--	10	10

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Fazendo uma análise geral da educação do município, observamos um decréscimo no número de matrículas especialmente no Ensino Fundamental I e no Ensino Médio como mostra o quadro a seguir:.

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL			ENSINO MÉDIO	
		1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO	EJA	SEMI-INTEGRAL	EMEJA
2013	196	433	201	120	249	35
2014	223	446	243	132	234	49
2015	228	402	250	165	141	25

FONTE: Censo escolar

Esta diminuição significativa nestas modalidades se dá devido a diversos fatores:

ENSINO FUNDAMENTAL I

- Diminuição do número de rotas do transporte escolar;
- Transferência de alunos para outros municípios.
- Salas multisseriadas;
- Ausência de padrões mínimos de infraestrutura em algumas escolas do campo.

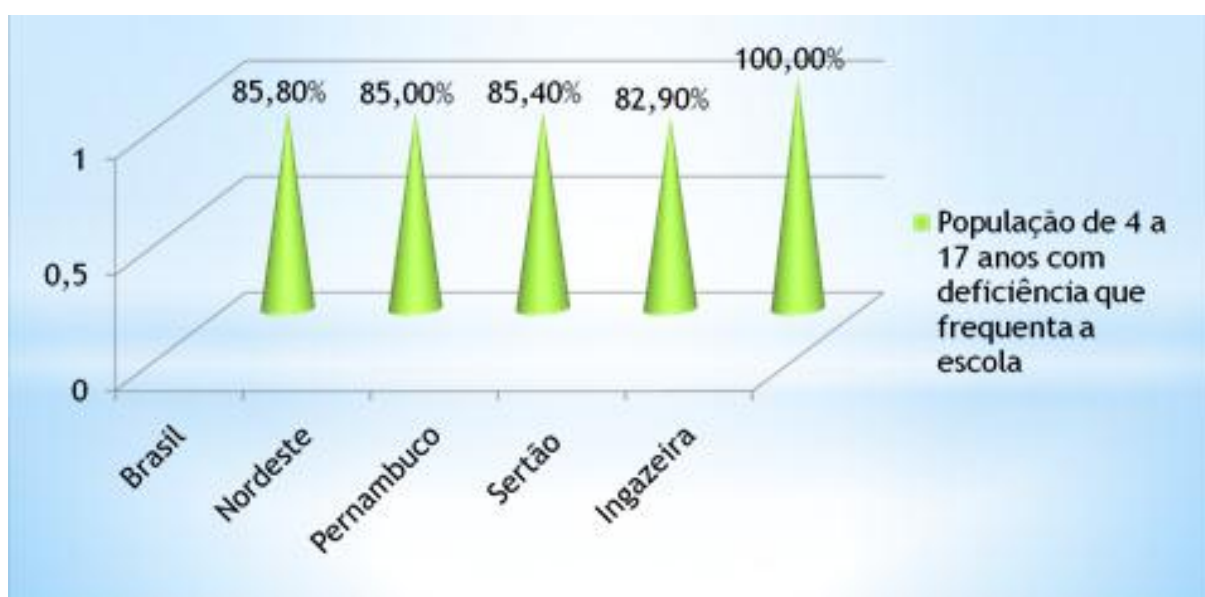
ENSINO MÉDIO

- Extinção do Ensino Médio Regular e priorização do regime semi-integral;
- Falta de transporte escolar no contra turno;
- Transferência de alunos para outros municípios;

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a

Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 - inciso III, estabelece o direito das pessoas com deficiência de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais (NEE) às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Quanto aos dados referentes ao município de Ingazeira, o gráfico a seguir demonstra que a maioria absoluta dos alunos deficientes encontra-se matriculada na rede pública.



Fonte: MEC

Diante desses dados, nota-se que o município, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos e alunas com NEE nas classes regulares de ensino. Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas, o município vem ofertando o atendimento educacional especializado (AEE) em instituições próprias no turno oposto ao da escolarização.

A partir desta análise, o município de Ingazeira traçou importantes ações para viabilizar e garantir a permanência do aluno na escola, a universalização e a melhoria dos índices de rendimento escolar citados nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação.

3.1. Educação Infantil

A Educação infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em crechese de 4(quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Conforme a LDB 9.394/96 Art. 29, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos necessita de atividades que estimulem o seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor, uma vez que esta fase da vida é fundamental para o seu crescimento pessoal e social. Porém, o município disponibiliza atendimento para as crianças na creche a partir dos 18 meses de idade e conclui aos 03 (três) anos de idade. Já na pré-escola, a criança inicia aos 04 (quatro) anos e conclui esta etapa aos 05 (cinco) anos de idade.

Sabe-se que negar a oferta desta modalidade de ensino acarreta danos irreversíveis à formação da criança. Além disso, a oferta e expansão das classes de educação infantil contribuem para a formação integral da criança para o seu processo de socialização, interação e aprendizagem.

Nesta idade, as crianças estimuladas terão a possibilidade de um desenvolvimento significativo, pois o cérebro é ativado para exercer atividades nas áreas da linguagem oral e escrita, matemática, música, natureza e sociedade, higiene e saúde. Portanto, faz-se necessário que estas atividades sejam trabalhadas desde a idade mais tenra da criança, pois se essa oportunidade for perdida, será muito difícil superá-la mais tarde.

Contudo, um diagnóstico das necessidades da Educação Infantil no município precisa registrar a realidade social, política e econômica de nossas crianças, apontando as condições de vida desfavoráveis das famílias, criando políticas governamentais e educacionais que envolvam e favoreça a

saúde, educação, moradia, trabalho e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer.

O atendimento à demanda da Educação Infantil constitui uma prioridade através da oferta de creches e Pré-Escolas oportunizando a esta clientela o desenvolvimento da sociabilidade, os estímulos cognitivos, o contato com os códigos de linguagem e a assistência alimentar básica.

Há necessidades de maiores investimentos na expansão da rede e melhoria das condições ambientais, como: jogos educativos, brinquedos, livros de literatura infantil, áreas de lazer e material didático, bem como o atendimento de profissionais como Psicólogo e Fonoaudiólogo para o município e investimentos na Formação Continuada dos profissionais da educação.

Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 12 unidades de ensino, sendo que em 04 (quatro) escolas funcionam com turmas específicas de Educação Infantil e nas outras 07 (sete) esta segmentação do ensino é oferecida em turmas multisseriadas.

Evolução da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino 2013-2015:

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL		TOTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	
2013	78	118	196
2014	95	128	223
2015	96	130	226

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Em relação a matrícula observa-se que não houve um aumento significativo em virtude do baixo crescimento da população.

3.2. Ensino Fundamental

A Constituição Brasileira declara o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito. O Art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. O Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata o Ensino Fundamental como a formação básica do cidadão, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. Se a criança não permanece na escola na idade própria, mesmo por omissão da família ou da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, nega-se o direito elementar de cidadania e concorre-se para reproduzir o círculo de pobreza e marginalização. Com esta consciência o poder público e a mobilização social promovem campanhas em prol da universalização do Ensino Fundamental que vem evoluindo ao longo dos anos, positivamente, em termos quantitativos na busca incessante da melhoria qualitativa. Em nosso município o progresso foi visível, tendo 98,2% da população de 06 a 14 anos frequentando a escola.

Com as instituições do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios e o FUNDEF em 1998, depois o FUNDEB (Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica e de Valorização do Magistério) e todos os programas sociais de complementação de renda como SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos), Bolsa Família, foi possível transformar um preceito constitucional em realidade, uma vez que o acesso ao Ensino Fundamental é hoje um serviço público efetivamente universalizado em todo o país. Não há déficit de vagas nas escolas públicas em nosso município. A meta agora é investir no rendimento escolar e na qualidade. As matrículas do Ensino Fundamental no município da Ingazeira mostram a distribuição da rede e a universalização do atendimento, com índices consideráveis de alunos em distorção idade-série, nestas condições o Sistema Municipal vem investindo no apoio pedagógico paralelo, na programação de atividades diversificadas de recuperação da aprendizagem visando combater os índices de evasão e repetência.

Matrícula do Ensino Fundamental – Rede Municipal de Ensino

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL
	1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO	
2013	433	201	201
2014	446	243	689
2015	405	253	658

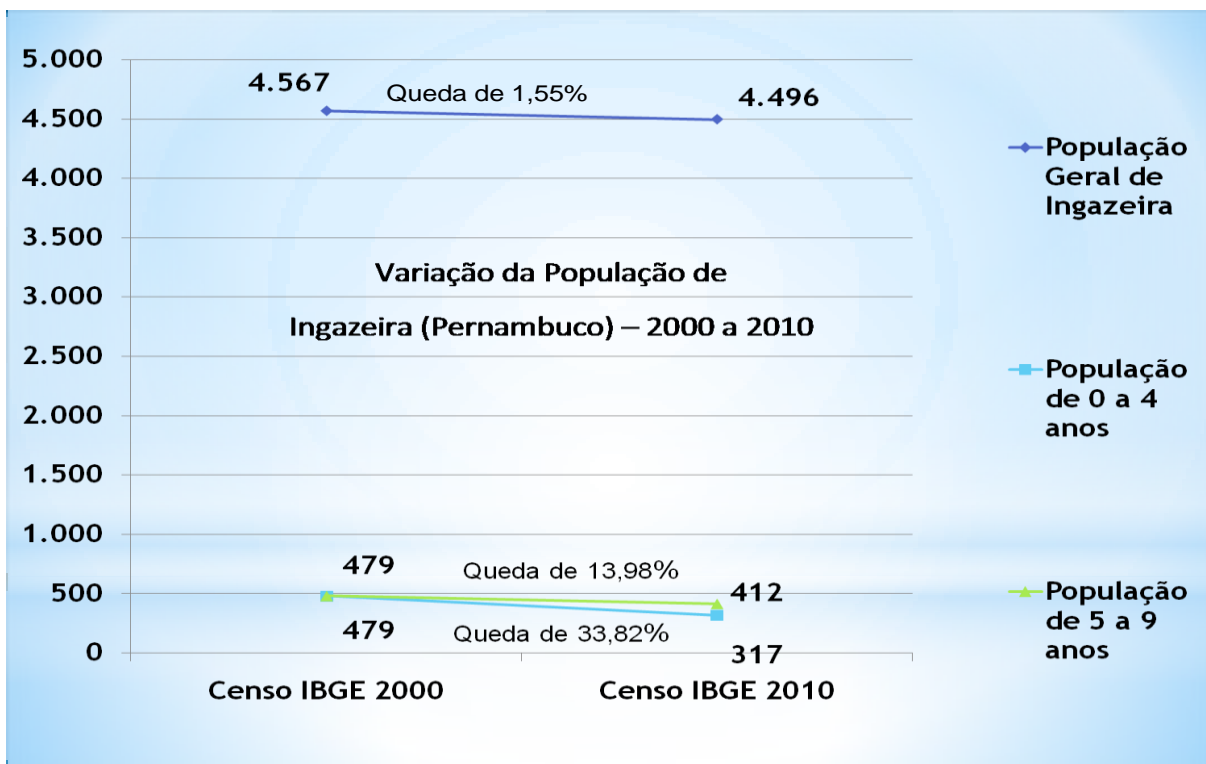
Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula do Ensino Fundamental – Rede Estadual de Ensino

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL
	1º AO 5º ANO	6º AO 9º ANO	
2013	--	40	40
2014	--	24	24
2015	--	23	23

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Os quadros acima mostram uma diminuição no número de alunos, isso se dá devido ao decréscimo no índice de natalidade do município. Assim, faz-se necessário determinar políticas públicas voltadas para o planejamento familiar, uma vez que esta constante diminuição afeta diretamente a educação, ou seja, futuramente teremos mais docentes do que discentes.



Segundo os dados do censo, observa-se um índice considerável de alunos em distorção idade-série na rede municipal de ensino;

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL
2012	19%
2013	15%
2014	14,59%

Fonte: Censo Escolar

A consciência popular e a mobilização social têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do poder público que resultaram numa evolução positiva no Ensino Fundamental no entanto ainda não tem sido suficiente para alcançar os resultados desejados.

Conforme os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a rede pública de ensino do Município de Ingazeira tem atingido as metas previstas para os anos iniciais do ensino fundamental. Quanto à meta prevista para os anos finais do ensino fundamental, esta não vem sendo atingida.

IDEB - ANOS INICIAIS

Ideb observado				Metas Projetadas				
2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015
3.7	4.2	4.8	4.9		3.9	4.3	4.6	4.8

IDEB- ANOS FINAIS

	Ideb observado				Metas Projetadas				
Redes	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015
Municipal	3.0	3.0	3.4	3.5	3.3	3.5	3.8	4.2	4.6
Estadual			3,7					3,9	4,2

Fonte: INEP

3.3. Ensino Médio

O Ensino Médio, no Brasil, é a etapa final da educação básica e integraliza a formação que todo brasileiro deve ter para enfrentar com melhores condições a vida adulta. De acordo com as finalidades do Ensino Médio, postas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), isto significa assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, aprimorar o educando como pessoa humana, possibilitar o prosseguimento de estudos, garantir a preparação básica para o trabalho e a cidadania e dotar o educando dos instrumentos que lhe permitam continuar aprendendo, tendo em vista o desenvolvimento da compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos (art. 35, incisos I a IV).

Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado que conta com uma Unidade de Ensino Médio em regime Semi-Integral. O desafio da instituição estadual é enfrentar as limitações oferecidas por falta de estrutura física no que demanda apoio por parte das instancias maiores (município/estado), cuidando ao mesmo tempo de melhorias e qualificações do ensino na expectativa de ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando ao Ensino Médio.

O acesso ao ensino médio do país ainda é menor que nos países Latino-americanos, embora as estatísticas demonstrem uma evolução

positiva dos alunos que concluem esta etapa da educação básica. A garantia da expansão da oferta do ensino médio representa um avanço na formação da cidadania e qualificação profissional. O estado de Pernambuco tem investido na formação profissional através de convênios com o SENAC, SENAI e outros uma vez que há uma alta demanda do setor empresarial no estado, na oferta de vagas para o egresso do nível médio com qualificação profissional.

O governo municipal da Ingazeira em parceria com o estado e a união oferta o transporte escolar aos estudantes do ensino médio, atendendo a demanda dos munícipes visando ampliar as oportunidades dos cidadãos e cidadãs de se adequarem as exigências do mercado de trabalho que apontam a qualificação intelectual e profissional como fontes de competência e garantia de trabalho e de melhor qualidade de vida.

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO 2013/2014/2015

ANO	MATRICULA INICIAL	TRANSFERENCECIAS RECEBIDAS	EVASÃO	TRANSFERIDOS	MATRICULA FINAL	APROVADOS	REPROVADOS
2013	249	16	12	23	230	215	15
2014	234	29	07	09	247	231	16
2015	141	21	01	01	160	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Educacenso

3.4. Ensino Superior

O desenvolvimento social harmônico e da globalização só será possível se a educação superior for entendida como um bem público. O aumento das exigências do mercado de trabalho, a melhoria do ensino médio resultam na busca por educação superior. Há uma crescente demanda por educação superior oriunda das camadas mais pobres.

O ensino superior no Brasil atingiu, no ano 2012, 7.037.688 matrículas na graduação, o que representa crescimento de 4,4% em relação a 2011. Desse total, o número de matrículas nas instituições públicas chegou a 1.087.413 e, nas privadas, a 5.140.312. As atividades básicas da

universidade – ensino, pesquisa e extensão – que são o suporte para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país dependem do fortalecimento do setor público.

A Constituição Federal atribui à União a responsabilidade de atuar na educação superior, daí porque as Universidades Federais devem ser padrão de referência na graduação e pós-graduação e ainda qualificar os docentes que atuam na educação básica para que as metas expressas na LDB, quanto à titulação docente, sejam atingidas.

No município de Ingazeira a maioria dos alunos que desejam ingressar no Ensino superior se deslocam para outras cidades como Afogados da Ingazeira, Serra Talhada e Patos – PB, tendo em vista que o município só possui uma extensão da Faculdade FAEXPE (Faculdade Extensiva de Pernambuco) com sede na cidade de Olinda oferecendo aulas semipresenciais um dia por semana no município. A Faculdade oferece cursos de graduação em administração, letras, pedagogia, biologia entre outras, além dos cursos de nível técnicos: segurança do trabalho e enfermagem. Em 2014/2015 só foi possível formar uma turma do curso de Administração, uma vez que os jovens do município optam por aulas presenciais diárias. A implantação desse polo universitário no município vem favorecendo ao público que até então não teve oportunidade de ingressar no Ensino Superior na idade certa.

O município é o grande incentivador para que os docentes adquiram a titulação necessária ao desenvolvimento e melhoria da sua prática pedagógica. De forma geral colabora com a população local na busca por formação superior, ampliando o acesso da população concluinte do Ensino Médio ao Ensino Superior.

3.5. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é destinada aqueles que não puderam efetuar os estudos na idade regular. Tem sido ao longo dos anos alvo de campanhas nas redes municipais de ensino, tendo como objetivo adaptar o indivíduo à sociedade. O inciso I do Art. 214 da Constituição Federal determina a integração de ações dos poderes públicos que

conduzam à erradicação do analfabetismo, como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação.

Assim, é atribuída ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A maior dificuldade encontra-se em levar esta população para a escola e lá mantê-los, pois não se sentem estimulados a frequentar ou permanecer nos cursos de Alfabetização, principalmente o segmento I (1ª a 4ª séries) mesmo com a chamada escolar e a oferta de vagas. A realidade do município aponta que ainda se tem muito a avançar em termos de oportunidades e incentivos visando a permanência dos adultos nas classes de alfabetização (EJAI).

É sabido que cerca de 40,8% da população analfabeta com mais de 15 anos está localizada no Nordeste do país. As gerações antigas não são as únicas responsáveis pelas taxas atuais de analfabetismo. Os dados indicam que há reposição de estoque de analfabetos, visto que os índices de rendimento desfavoráveis expulsam as crianças da escola contribuindo para a evasão escolar e conseqüente aumento do analfabetismo. É necessário e urgente agir sobre os alunos existentes nas redes e mais sobre as futuras gerações.

O censo de 2010 indica que 43,3% da população do município de Ingazeira é Analfabeta. De modo geral há maior concentração de analfabetismo na zona rural e na faixa etária mais avançada. É preciso investir mais e melhor na expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos, priorizando uma política educacional cujo foco seja os interesses e condições de vida e do trabalho do jovem e do adulto. O atendimento no município, embora ainda seja tímido, está gradativamente aumentando já com sete escolas municipais atendendo esta demanda do Ensino Fundamental I, e uma escola Estadual ofertando o Ensino Médio na

modalidade EJAI, mas é sabido que ainda não é suficiente e precisa-se aumentar essa demanda. A oferta se dá em regime de seriação, conforme o quadro.

EJAI FUNDAMENTAL I e II- REDE MUNICIPAL

ANO	1ª e 2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	TOTAL
2013	69	23	28	120
2014	80	37	15	132
2015	107	22	34	163

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Educacenso

EJAI MÉDIO- REDE ESTADUAL

ANO	MÓD. 1º	MÓD. 2º	MÓD. 3º	TOTAL
2013	13	11	11	35
2014	23	17	09	49
2015	09	16	-	25

3.6. Educação Especial

O Art. 208, inciso III da Constituição Federal dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, à educação. Sabe-se que a principal atividade da criança entre os 07 e 12 anos consiste em estudar, de modo que a Escola constitui o foco do seu mundo, determinando a rotina e o ritmo de sua vida. A escola é o local onde a criança vai aprender a ler, escrever, vai se socializar e ver o mundo, novos horizontes. Tudo isso é verdade para todas as crianças com deficiência. O processo de integração na escola garante o direito à igualdade e a diferença e ajuda a perceber que as diferenças individuais são relativas, pois todos têm qualidades e dificuldades. O verdadeiro trabalho de integração consiste em oferecer estrutura que favoreça a vivência de experiências e atividades para fortalecer a autoimagem e ensinar a criança a lidar com seus limites e facilitar o seu desenvolvimento cognitivo. A escola vai trabalhando no sentido de tornar o aluno atuante, capaz de compreender as diferenças e semelhanças entre os colegas e aprender a se relacionar

com as pessoas e o mundo. A inclusão de alunos com deficiência no sistema regular de ensino é uma das metas do Ministério da Educação. De acordo com a Secretaria de Educação de Pernambuco, cerca de 8.500 alunos com deficiência estão matriculados em unidades educacionais espalhadas por todas as regiões do Estado. O município da Ingazeira atende às crianças com deficiência nas classes do Ensino Fundamental regular. Atualmente também com salas multifuncionais equipadas para atender em contra turnos esses alunos. Embora essa seja uma grande conquista para o município, ainda sofremos com a falta de profissionais qualificados para esse tipo de atendimento, pois não temos professores com formação nessa área, nem profissionais na área da saúde, como psicólogos, fonoaudiólogos, e outros, que se dediquem a esse tipo de atendimento.

MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2013-2015

	2013	2014	2015
MATRÍCULA	11	15	15

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

A melhoria da qualidade do ensino que é um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam prejudicados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só poderá ser atingida com uma política global de magistério que implica:

- as condições de trabalho, remuneração e carreira;
- a formação profissional inicial;
- a formação continuada.

É importantíssimo formar mais e melhor os profissionais da educação, o que inclui o nível superior para qualificação do ensino, uma vez que o próprio mercado de trabalho exige cada vez mais profissionais preparados e permanentemente atualizados. É preciso que os professores tenham perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, criar condições para que mantenham o entusiasmo, a confiança e a dedicação no trabalho pedagógico. É necessário manter a rede de ensino em constante aperfeiçoamento com salário digno e carreira de magistério, aliados à avaliação do desempenho dos profissionais da educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96, a legislação do FUNDEF e, posteriormente, FUNDEB e Resoluções do Conselho Nacional de Educação, CNE-CP N.º 01/99 e N.os 01 e 02/2002 tratam das diretrizes para a formação dos professores e para a criação dos Institutos Superiores de Educação. Toda essa legislação representa um marco legal na qualidade da educação que resultou no efeito transformador percebido em todo o país.

No município de Ingazeira a análise dos quadros registra a evolução do grau de formação dos professores:

Nível de Formação	Rede Municipal	Rede Estadual	TOTAL
Médio (Magistério)	02	01	03
Superior	01	-	01
Pós-Graduação	46	04	50

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

5. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A elaboração de um plano de metas exige a definição dos recursos disponíveis, dos custos e das estratégias. Por outro lado, impõe uma gestão eficiente que provoque a criação de novas fontes de receita a partir da constatação de maiores investimentos e despesas.

Os pequenos municípios brasileiros têm uma base comum de financiamento da educação, visto que a receita provém de impostos vinculados a MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e ao atual FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). O custo aluno qualidade é determinado por um valor mínimo por aluno, cujo repasse é distribuído conforme a matrícula do ano anterior e tem subvinculação de no mínimo 60% do valor total para pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Além de promover a equidade o FUNDEB, foi um instrumento gerador de grandes transformações na política educacional:

- deflagrou o processo de profissionalização da carreira com a obrigatoriedade dos Planos de Carreira e da habilitação;
- universalizou o ensino fundamental, aumentando as matrículas;
- contribuiu para a valorização do professor com a melhoria salarial;
- criou os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social para acompanhar as contas da Educação, dando transparência às gestões.

A melhoria dos níveis de qualidade do ensino, conforme dispõe o Plano Nacional de Educação para Todos, requer profissionalização em todos os níveis da administração e requer definição de competências políticas, técnicas e ampliação da produtividade.

O governo federal atua no sentido de descentralizar recursos, fortalecendo a autonomia do município e da educação. Cada município tem um perfil quanto a sua receita. Os maiores têm uma boa arrecadação de tributos; a maioria vive e sobrevive das transferências do FPM e repasses federais e estaduais, tais como:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- Salário Educação

- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
- PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos
- PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
- PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar
- FUNDEB – Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
- Brasil Carinhoso
- Manutenção e Educação Infantil
- Programa “A Caminho da Escola” – Estadual

Quadro de Repasse dos Governos Federal e Estadual ao Município de Ingazeira

ANO	PEJA	FUNDEB	Salário Educação	PNAE	Caminho da Escola	PDDE	PNATE	BRASIL CARINHOSO	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
2012	152.638,85	1.803.007,15	101.607,70	71.952,00	58.074,57	10.411,20	55.885,73	-	14.676,90
2013	152.638,85	2.036.727,46	123.794,80	91.080,00	57.957,62	16.600,00	63.452,20	-	57.439,36
2014	175.213,90	2.472.628,30	144.765,06	71.918,00	34.667,90	17.740,00	64.912,41	53.710,90	-

6. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1. Construir e/ou adaptar 02 instituições de Educação Infantil, em parceria com a União e o Estado, dotando-as de uma infraestrutura física e pedagógica adequada ao atendimento de Creches e Pré-Escola, até o final da vigência do Plano.
- 1.2. Estabelecer um programa de formação específica e continuada para os profissionais da Educação Infantil através de parcerias entre União, Estado e Município até o 3º (terceiro) ano de vigência do plano.
- 1.3. Assegurar que no período de 02(dois) anos todas as instituições de ensino que oferecem Educação Infantil tenham elaborado propostas pedagógicas específicas para esta modalidade de ensino.
- 1.4. Garantir, a nível municipal, um sistema de acompanhamento, controle e monitoramento da Educação Infantil.
- 1.5. Instituir mecanismos de cooperação e colaboração entre os setores de Educação e Saúde, viabilizando assegurar sistematicamente atendimento médico e odontológico às crianças e orientação às mães.
- 1.6. Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil, com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.
- 1.7. Instituir, no prazo de 02 (dois) anos, programas de apoio e orientação socioeducativas, aos pais de crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, abordando temas como: Higiene, Saúde, Educação Ambiental, Ética, Cidadania, etc.
- 1.8. Implantar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das

instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

- 1.9. Assegurar no prazo de 04 (quatro) anos, a elevação do índice do percentual atual de 89,9% para 100% da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que frequentam as escolas.
- 1.10. Fomentar o acesso a creche e a pré-escola e a oferta de atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência das crianças na escola.
- 2.2. Integrar os setores da saúde, assistência social e educação nas ações conjuntas da União, Estado e Município para garantir os programas de renda mínima, bolsa família e ações socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada.
- 2.3. Adequar de forma flexível a organização escolar para escolas do campo, garantindo a carga horária semanal, bem como a formação continuada dos professores, considerando a realidade dos alunos e as exigências do meio rural.
- 2.4. Assegurar o transporte escolar aos alunos do campo com o regime de colaboração entre União, Estado e Município.
- 2.5. Assegurar, com a colaboração da União, a alimentação escolar com o acompanhamento e orientação de nutricionista, a 100% dos alunos.
- 2.6. Elevar o nível de desempenho dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental através de metodologias e de práticas pedagógicas, reforço

escolar e projetos de intervenção, tomando como referência os resultados das avaliações internas e externas.

- 2.7. Aderir aos projetos e programas que visam ampliar o universo cultural dos alunos.
- 2.8. Assegurar que o número máximo permitido de alunos por classe seja de 25 estudantes para os anos iniciais e 35 estudantes para os anos finais por sala de aula regular.
- 2.9. Adquirir em regime de parceria com o governo federal e estadual material adequado para todas as modalidades na prática da educação física durante a vigência do plano.
- 2.10. Construir em regime de parceria com a união e o estado uma escola na sede, obedecendo aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura e pedagógica.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio de 40,7% para 70%.

Estratégias:

- 3.1. Assegurar o acesso à oferta diurna e manter o acesso à oferta noturna com o transporte escolar suficiente para garantir o atendimento dos alunos trabalhadores, em parceria com o Estado e a União.
- 3.2. Promover a busca ativa de jovens que estejam fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e ou entidades da sociedade civil como, Conselho Tutelar, Casa da Juventude etc.
- 3.3. Viabilizar o transporte escolar no contra-turno aos estudantes que cursam a jornada semi-integral, em parceria com o Estado e a União.
- 3.4. Mobilizar a comunidade para reivindicar junto a GRE (Gerencia Regional de Educação) a implantação do ensino médio regular no turno noturno.
- 3.5. Garantir a fruição de bens e espaços culturais visando a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

Meta 4

Garantir à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o atendimento na rede regular de ensino no sistema inclusivo, com recursos multifuncionais e serviços especializados públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1.** Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.2.** Implantar, em parceria com a União, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas e rurais.
- 4.3.** Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.
- 4.4.** Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T. A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.
- 4.5.** Cumprir, em três anos, a partir da vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para os alunos com deficiência física e somente autorizar a construção e reforma de prédios escolares em conformidade com os padrões de acessibilidade exigidos pela ABNT com apoio da Secretaria de Obras.
- 4.6.** Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.

- 4.7.** Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.
- 4.8.** Viabilizar em parceria com as secretarias de saúde e ação social atendimento e acompanhamento aos alunos com deficiência, como: psicólogo, fonoaudiólogo, oftalmologista, neurologista, psiquiatra e fisioterapeuta.
- 4.9.** Organizar, junto à saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as Escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando detectar problemas e garantir o apoio adequado.
- 4.10.** Viabilizar a implementação de políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, Secretaria Nacional de Direitos Humanos e outros órgãos, fazendo articulações Inter setoriais, afim de desenvolver modelos de atendimento voltados a continuidade do atendimento escolar na EJA.
- 4.11.** Garantir a oferta de transporte acessível, a disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva a todas as modalidades de ensino da rede municipal e a identificação dos alunos com quaisquer deficiência.
- 4.12.** Garantir no Projeto Político das escolas a inclusão de ações voltadas ao atendimento à pessoas com deficiência.
- 4.13.** Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e demais cursos de formação, inclusive em níveis de pós-graduação.
- 4.14.** Formar parceria com a SEAD (Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência) para o desenvolvimento de ações de formações continuadas e cursos específicos à professores.
- 4.15.** Oficializar parcerias com a Secretaria de Cultura e Esportes do Estado e Municípios para desenvolvimento de ações voltadas as artes, esportes dentre outros para oportunizar a execução de projetos que atendam as necessidades específicas das pessoas com deficiência.
- 4.16.** Combater as situações de discriminação, preconceito e violência com vistas ao atendimento educacional e condições adequadas em parceria

com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a adolescência e a juventude.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1.** Assegurar a construção coletiva dos projetos pedagógicos escolares com a participação democrática da comunidade e dos Conselhos Escolares, priorizando a inovação e garantindo a coerência entre investimentos e resultados através de avaliações internas e externas, priorizando também a avaliação anual.
- 5.2.** Alfabetizar 60% dos alunos no 1º ano, 80% no 2º ano e 100% no 3º ano do Ensino Fundamental, a partir da vigência deste plano.
- 5.3.** Articular as funções de acompanhamento e monitoramento no sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos.
- 5.4.** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de tecnologias educacionais e práticas inovadoras.
- 5.5.** Regularizar o fluxo escolar reduzindo, as taxas de reprovação e evasão por meio de programas de reforço escolar, recuperação paralela para aceleração da aprendizagem.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em até 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1.** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento

pedagógico e multidisciplinares, inclusive cultural e esportiva, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo.

- 6.2. Criar parcerias com a secretaria de agricultura para colaboração de subsídios na implementação dos projetos de horta escolar, inclusive horta-fitoterápico e projetos ambientais.
- 6.3. Implantar padrões de qualidade nas escolas de tempo integral no município, viabilizando atendimento diferenciado aos alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
- 6.4. Tratar a Educação Ambiental como prática educativa integrada e não apenas como tema transversal, trabalhando a preservação do meio ambiente de forma contínua e permanente, com campanhas de despoluição do Rio Pajeú, conservação da fertilidade do solo, contra as queimadas e devastação.
- 6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para os trabalhos escolares e às atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4.8	5.1	5.4	5.7
Anos finais do Ensino Fundamental	4.6	4.8	5.1	5.3

Estratégias:

- 7.1.** Nuclear, progressivamente, as escolas, visando reduzir as multisseriadas levando em consideração a realidade e a aprendizagem dos alunos, em até 02 anos a partir da vigência do plano.
- 7.2.** Viabilizar parcerias com a secretaria de Saúde para um melhor atendimento a todos os alunos, favorecendo serviços especializados.
- 7.3.** Oferecer reforço escolar no contra turno aos alunos com índices de aprendizagem abaixo da média, nas diversas áreas do conhecimento.
- 7.4.** Estabelecer políticas de estímulos às escolas que melhorem o desempenho, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção por meio de bonificação por desempenho.
- 7.5.** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 7.6.** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fórum de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.
- 7.7.** Aprimorar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino e monitorar os resultados das avaliações nas escolas, garantindo êxito na aprendizagem para que sejam atingidos os índices estabelecidos na meta

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor

escolaridade no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

- 8.1.** Estabelecer um programa de expansão do atendimento, visando alfabetizar o maior número de jovens, adultos e idosos por ano, procurando erradicar o analfabetismo até o final da década.
- 8.2.** Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.
- 8.3.** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, de forma paritária, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo um regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.
- 8.4.** Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 8.5.** Complementar o material didático específico a modalidade de ensino EJA.
- 8.6.** Divulgar as ações do programa EJA para incentivar a participação, permanência e a mobilização dos munícipes.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2016 e erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

- 9.1.** Assegurar a oferta à Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2.** Promover o acesso e permanência no Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 9.3.** Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJAI, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.
- 9.4.** Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos no turno diurno e/ou noturno, distribuídos por Polo, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.
- 9.5.** Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando o mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada.
- 9.6.** Oferecer alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitando suas especificidades.
- 9.7.** Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- 9.8.** Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.
- 9.9.** Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJAI, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção.

- 9.10.** Implementar um programa de capacitação tecnológica para a população jovem, adulta e idosa, direcionado aos seguimentos com baixos níveis de escolaridade por meio de ações de extensão de tecnologias simples que favoreçam a inclusão social dessa população.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

- 10.1.** Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.
- 10.2.** Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Atendimento ao Trabalhador (Agência do Trabalho), Lideranças Comunitárias e outros.
- 10.3.** Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos Jovens e Adultos.
- 10.4.** Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante, junto aos setores produtivos, articulando a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Educação Especial.

Meta 11

Viabilizar matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 11.1.** Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.

- 11.2. Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.
- 11.3. Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional.
- 11.4. Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico), instituído pelo Governo Federal.
- 11.5. Firmar convênios com o Sistema (SENAC/SENAI) visando a oferta de oportunidades de desenvolvimento e qualificação profissional através de cursos de curta duração no município visando o desenvolvimento econômico dos cidadãos e do município.

Meta 12

Participar em regime de colaboração com Estado e a União no processo de elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, do município assegurando a oferta do transporte escolar e apoio institucional.

Estratégias:

- 12.1. Oferecer condições aos jovens de acesso à cursos preparatórios (PREVUPP e outros) para facilitar o ingresso ao Ensino Superior em parceria com o Estado e a União, a partir da vigência desse plano.
- 12.2. Apoiar em parceria com outras instituições e segmentos da sociedade civil, cursos preparatórios, a nível local, para estudantes e comunidade em geral, visando facilitar o ingresso ao Ensino Superior e Técnico.

- 12.3. Divulgar no sistema de Ensino Médio os cursos oferecidos pelas instituições Federais e Estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino Superior tais como: SISU, PROUNI, PROUPE e FIES.
- 12.4. Viabilizar condições aos jovens para o acesso ao ensino superior contribuindo com o transporte em parceria com os estudantes e ajuda de custo com bolsas de estágio remunerado de acordo com as condições socioeconômicas relacionando a permanência do benefício com a aprovação do estudante.

Meta 13

Apoiar os cursos de educação superior da região e ampliar a participação dos docentes em efetivo exercício no município visando atingir 10% (dez por cento) do contingente nos cursos de mestrado e 5% (cinco por cento) nos cursos de doutores.

Estratégias:

- 13.1. Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas Instituições de Ensino Superior, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa ensino e extensão dos professores mestre e doutores.
- 13.2. Instigar a melhoria da qualidade dos cursos superiores e licenciaturas por meio de investimentos da parceria pública e privada.
- 13.3. Possibilitar em regime de colaboração, com Instituições de ensino superior, pública ou privada, sua instalação no município, viabilizando a estrutura física ou recursos humanos mediante ações planejadas de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação lato sensu de modo a atingir 100%(cem por cento)professoresem curso de especialização e 10%(dez por cento) no *stricto sensu* (mestrado e doutorado), durante a vigência do plano.

Estratégias:

- 14.1.** Assegurar, em parceria com o Estado e União, a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica do município.
- 14.2.** Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.
- 14.3.** Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos campos Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.
- 14.4.** Assegurar no plano de cargo e carreira dos profissionais da educação do município de Ingazeira, licença de 5% (cinco por cento) dos profissionais para qualificação em nível stricto sensu.
- 14.5.** Estabelecer em parceria com representantes da categoria de professores e equipe técnica da secretaria de educação os critérios para seleção dos professores ou ordem de seleção para atendimento a demanda nos cursos de mestrado ou doutorado.

Meta 15

Integrar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.

Estratégias:

- 15.1.** Formar, durante a vigência do PME, 100% dos professores da educação básica em nível de Pós Graduação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho, na respectiva área de atuação.
- 15.2.** Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de

colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.

- 15.3. Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União e/ou com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de três anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.

Meta 16

Formar, até o último ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação *lato sensu* e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada na sua área de atuação, considerando as necessidades e contextualização do sistema de ensino.

Estratégias:

- 16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior de forma orgânica e articulada às políticas de formação.
- 16.2. Viabilizar, em parceria com o Estado e a União, cursos de pós-graduação na área de atendimento educacional especializado (AEE) em letras libras bem como cursos de formação continuada.
- 16.3. Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de pós-graduação.

Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar a 100% seu rendimento médio aos dos demais profissionais com a escolaridade equivalente, em até seis anos, a partir da vigência deste Plano.

Estratégias:

- 17.1. Cumprir o Plano de Cargos e Carreiras do Município, nas formas legais.

- 17.2.** Garantir o piso salarial nacional para os profissionais públicos da educação básica municipal, sem perdas das vantagens estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Ingazeira.

Meta 18

Assegurar o cumprimento do plano de carreira existente para os profissionais da educação básica pública municipal tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido na lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1.** Assegurar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.
- 18.2.** Garantir o ingresso dos profissionais do magistério para os cargos de provimento efetivo através de concurso publico de provas e títulos.
- 18.3.** Assegurar os direitos previstos no plano de carreira para o magistério, elaborado e aprovado de acordo com as determinações da legislação vigente, assegurando o grau de formação docente e o desempenho e aperfeiçoamento técnico, ético e político a partir da vigência deste plano.
- 18.4.** Assegurar que os cargos da Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sejam ocupados por professores do quadro efetivo dos profissionais do magistério.
- 18.5.** Assegurar, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.
- 18.6.** Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades de estudos coletivos, planejamento e reuniões pedagógicas, dos profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11. 738/2008.

Meta 19

Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos, desempenho e/ou consulta pública à comunidade escolar.

Estratégias:

- 19.1.** Apoiar a formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vista ao bom desempenho de suas funções.
- 19.2.** Garantir a participação de membros da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico, Currículos Escolares, com apoio técnico e material para sua realização.
- 19.3.** Fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, a transparência no plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.
- 19.4.** Garantir nas escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.
- 19.5.** Engajar a família em parceria com a escola, em ações voluntárias, atuando, conjuntamente, na criação de uma cultura de Paz e solidariedade, promovendo encontros regulares, previstos em calendários letivos, que assegurem a participação e o diálogo da família e da comunidade escolar.

Meta 20

Cumprir integralmente os repasses resultantes da aplicação do investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 20.1.** Garantir a aplicação anual dos recursos oriundos do PIB destinado a educação pública do município.
- 20.2.** Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.3.** Assegurar um padrão de gestão que vise a descentralização, a autonomia da educação, a equidade entre as escolas e modalidades de ensino, o foco na aprendizagem, a participação da comunidade e a transparência.
- 20.4.** Garantir o suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Ingazeira – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do PME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. **Movimento Todos pela Educação**.
2012. Ed. Moderna.

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília,
2000

_____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para
9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação**.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de
2014.

_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em:
<http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

CURY, Jamil Carlos Roberto. **A Educação Básica no Brasil**. Campinas, vol.
23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em
<http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02 de abril de 2014.

DELLORS, Jacques. **Os pilares da Educação**. In: Educação: um tesouro a
descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/>

**INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
Teixeira.** Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

**INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS– IPEA / Programa
das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.**
<<http://www.ipea.gov.br>>. Acessado em 2012.